

**Processo** : 300856-0/24

**Origem** : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RJ

**Natureza** : SEMINÁRIO / CURSO (INT) INSCRIÇÃO

**Observação** : Participação de servidora na 16ª Conferência Mundial de Bioética, Ética Médica e Direito da Saúde promovido pela Cátedra, em modalidade presencial, a ser realizada no período de 24 a 27 de julho do corrente, em Brasília/DF

**Sr. Subsecretário-Adjunto da SUBLIC,**

Trata o presente de **inscrição da servidora** Maria Helena Abreu Teixeira da CSAUD na **16ª Conferência Mundial de Bioética, Ética Médica e Direito da Saúde** promovido pela **Cátedra Internacional de Bioética**, em modalidade presencial, a ser realizada no período de **24 a 27 de julho** do corrente, em **Brasília/DF**.

Tendo em vista os autos ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a **CLC**, em sua instrução datada de 13.05.24 (peça eletrônica nº 1), informa que:

- a) A contratação da empresa dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, na dicção do caput do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- b) As justificativas e razões de escolha da futura contratada encontram-se delineadas na SIENºCSAUD0003/2024, à peça eletrônica nº 7;
- c) Para justificar o preço ofertado de 350 €, conforme disposto no inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, resta suficiente a ampla divulgação na *internet* do valor da inscrição individual (peça eletrônica nº 3); e

Com isso, a d. Procuradoria-Geral deste Tribunal (**PGT**) efetuou a análise jurídica do feito, na forma dos artigos 53 e inc. III do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, exarando o seguinte **parecer favorável** à materialização da contratação direta em tela:

*“Inicialmente, nota-se que a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do prestador.*

*Outrossim, consta nos autos justificativa quanto à escolha do executante e ao preço praticado, estando atendidas as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/21.*

*Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração entar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação.*

*Dessa forma, **não se vislumbra óbice do ponto de vista jurídicoformal no procedimento em tela, razão pelo qual se opina pela juridicidade da contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.**”* (grife)

Ante o exposto, tendo como base o parecer da d. PGT, **opino** pela emissão de empenho e posterior envio à CGA para as providências cabíveis.

Tiago Junger  
Assessor  
Matr.: 02/004757

**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução  
Orçamentária - CPG,**

Manifestando-me de acordo com a Assessoria desta SUBLIC, e verificada a regularidade do procedimento em tela, **AUTORIZO**, *ex vi* dos artigos 72, inc. VIII, e 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21 e do Ato Executivo nº 25.541/23, a emissão de empenho por estimativa<sup>1</sup>, em favor LAST2TICKET LDA, no valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), à conta do presente exercício financeiro, com o posterior envio à CGA, para as demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do referido termo, em observância ao disposto nos artigos 94, inc. II, e 174, inc. I, da NLLC.

**Por derradeiro, o pagamento deverá ser efetivado mediante transferência bancária, utilizando-se, para tanto, da fatura pró-forma de peça nº 5.**

**LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA  
Subsecretário-Adjunto  
Matrícula 02/004265**

<sup>1</sup> Registre-se que a cotação de 1 Euro/EUR (978) equivale, em 14.05.24, a 5,5535 Real/BRL (790). Assim, ao efetuar a necessária conversão de euro para real, 350 € equivale a R\$ 1.943,97. Registre-se que, por cautela, o valor a ser empenhado será a maior, justamente para atender uma possível variação cambial entre a data de ordenamento e a de pagamento, bem como eventual incidência de IR na ordem de 15%.

**Processo:** 300.856-0/2024  
**Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RJ  
**Natureza:** SEMINÁRIO / CURSO (INT) INSCRIÇÃO  
**Observação:** Participação de servidora na 16ª Conferência Mundial de Bioética, Ética Médica e Direito da Saúde promovido pela Cátedra, em modalidade presencial, a ser realizada no período de 24 a 27 de julho do corrente, em Brasília/DF.

**Sr. Subsecretário-Adjunto,**

Trata o presente de inscrição da servidora **MARIA HELENA ABREU TEIXEIRA**, lotada na CSAUD, para participar da 16ª Conferência Mundial de Bioética, Ética Médica e Direito da Saúde promovido pela Cátedra Internacional de Bioética, em modalidade presencial, a ser realizada no **período de 24 a 27/07/2024**, em Brasília/DF.

Retornam os autos a esta Subsecretaria, com a solicitação da **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA)**, acerca da necessidade de ratificação da autorização para pagamento antecipado da despesa.

Considerando a necessidade de complementação do ato de autorização da contratação acostada à peça eletrônica n. 19, haja vista as tratativas entre a **Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)** e a empresa promotora do evento, no qual consta como requisito fundamental para a confirmação da inscrição da servidora é o pagamento antecipado da despesa, conforme informado no e-mail acostado à peça eletrônica n. 4, cujo extrato replicamos abaixo:

“Gostaria de informar que a inscrição da Dra. Maria Helena Abreu Teixeira foi registrada no nosso sistema para pagamento por transferência bancária, e uma fatura pró-forma correspondente foi emitida. No entanto, gostaria de salientar que **a inscrição só será considerada concluída após o recebimento do pagamento por transferência bancária.**

Para garantir que a inscrição seja efetivamente confirmada e para ajudar na emissão das passagens aéreas necessárias, **solicitamos que o pagamento por transferência bancária seja efetuado**



**conforme as instruções indicadas na fatura pró-forma anexa.** Assim que o pagamento seja confirmado, a inscrição será atualizada no nosso sistema e receberá a confirmação correspondente.” – grifo nosso

Diante disso, opino pela ratificação da autorização com o correspondente pagamento antecipado da despesa.

SUBLIC, na data da assinatura digital.

EDUARDO DOS SANTOS  
Assistente  
Matrícula n. 02/004829



**À Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA),**

Manifestando-me de acordo com a Assessoria desta SUBLIC, RATIFICO a autorização contida à peça eletrônica n. 19, AUTORIZANDO o pagamento antecipado da despesa para a contratação.

SUBLIC, na data da assinatura digital.

LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA  
Subsecretário-Adjunto  
Matrícula n. 02/004265